

DEPARTAMENTO NACIONAL INFRAEST.DE TRANSPORTES

Termo de Referência 88/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2025	393003-DEPARTAMENTO NACIONAL INFRAEST.DE TRANSPORTES	SAUL OLIVEIRA DA SILVA	07/11/2025 12:22 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		50600034860/2024-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
(Processo Administrativo nº 50600034860/2024-31)

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresas especializadas para Elaboração dos projetos básicos e executivos visando a adequação de capacidade da BR-163/PR entre Marmelândia e Barracão.

Os serviços serão executados em Lote Único, divididos em 2 (dois) segmentos. O primeiro seguimento possui extensão de 65,9 km e está situado entre a entrada da BR-163/280/373, na divisa SC/PR até a entrada da PR-583, no município de Pérola D'ouest). O segundo segmento tem extensão de 57,8 km e está situado entre a entrada da PR-583, no município de Pérola D'Oeste, e a entrada da PR-182 (A), no município de Realeza.

Dentro dos segmentos está previsto a Construção do contorno rodoviário de Barracão/PR; Construção do contorno rodoviário de Santo Antônio do Sudoeste/PR; e Construção do contorno rodoviário de Capanema/PR , de acordo com o Caderno de Empreendimento (SEI Nº 13492311).

Dados da rodovia objeto da licitação:

- BR-163/PR
Trecho: Entr. BR-280(A)/373(A) (Div. SC/PR) – Div. PR/MS (Fim da ponte s/Rio Paraná)
Subtrecho: Entr. BR-280(A)/373(A) (Div. SC/PR) – Entr. PR-182(A) (Realeza)
Segmento: km 0,00 ao km 123,7
Extensão Total: 123,7 km
Código SNV (202407A): 163BPR0033 ao 163BPR0073

Observa-se que os códigos do SNV dizem respeito à versão de abril de 2025 (202504A), vigente à época da elaboração do presente Termo de Referência, disponível em <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/pnv-e-snv>. Desta feita, fica a cargo da projetista realizar a devida atualização do SNV, quando da conclusão do empreendimento.

Opta-se pelo **não parcelamento** ou divisão do objeto da contratação. Desta forma, a execução das atividades do projeto deverá ser realizada por única empresa ou consórcio limitado a duas empresas, como forma de garantir a compatibilização das soluções técnicas adotadas no desenvolvimento dos projetos.

Destaca-se ainda que a quilometragem do segmento rodoviário apresentado neste Termo de Referência pode sofrer revisões no SNV, sem que isso impacte o escopo dos serviços a serem contratados.

O objeto da licitação tem a natureza de **serviço especializado de engenharia**.

Quadro 1 – especificações da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (jan./2025)	VALOR TOTAL (jan./2025)
1	Elaboração dos projetos básicos e executivos visando a adequação de capacidade da BR-163/PR entre Marmelândia e Barracão. SEGMENTO 1 - Entr. BR-163/280/373 (Div. SC /PR) - Entr. PR-583 (Pérola D'Oeste)	442	und.	1	R\$ 5.371.291,91	R\$ 5.371.291,91
2	Elaboração dos projetos básicos e executivos visando a adequação de capacidade da BR-163/PR entre Marmelândia e Barracão SEGMENTO 2 - Entr. PR-583 (Pérola D'Oeste) - Entr PR-182(A) (Releza)	442	und.	1	R\$ 4.456.597,63	R\$ 4.456.597.63
TOTAL (LOTE UNICO)					R\$ 9.827.889,54	R\$ 9.827.889,54

O código do item a ser contratado em conformidade com o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema de Serviços Gerais (SISG) é: **442 – Estudos e Projetos de Rodovias**.

O objeto da contratação tem natureza de serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato e o respectivo prazo de execução são:

- **Prazo de Execução:** 585 dias corridos, incluindo prazos para análises do DNIT;
- **Prazo de Vigência:** 675 dias corridos, incluindo prazos para análises do DNIT.

Os marcos temporais que definem o início de contagem dos prazos de execução e vigência são:

- Execução: A partir da ordem de serviço.
- Vigência: A partir da assinatura do contrato.

O prazo de execução do contrato e o prazo de vigência do contrato são considerados contando com possível adoção de procedimentos necessários à celebração de termo aditivo, seguindo a recomendação exarada pela Procuradoria Federal Especializada por meio da Nota n.º 00572/2019/PFEDNIT/PGF/AGU (SEI n.º 2975149), § 12, item c. Nos termos dos art. 111 da Lei nº 14.133/21, firma-se a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Esses prazos consideram a possível adoção de procedimentos necessários à celebração de termo aditivo, prorrogáveis nos limites e regramentos estabelecidos pelos artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

O Regime de Execução do contrato será o de **Empreitada por Preço Global**, justificado pelo fato de o serviço a ser contratado apresentar padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais praticadas pelo DNIT, possibilitando a elaboração de seu Orçamento Referencial Estimativo para definição do preço total.

Este procedimento licitatório e posterior contratação será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A BR-163 é uma rodovia longitudinal do Brasil que totaliza 3.467 km de extensão. É um importante elemento na conectividade Norte-Sul do país, passando por regiões de expressiva produção, ligando os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Pará. É a partir de São Miguel do Oeste, no extremo oeste de Santa Catarina, que a rodovia ganha status de centro rodoviário escoaador do Brasil, uma vez que incorpora uma das últimas fronteiras agrícolas ao sistema produtivo brasileiro.

Os segmentos desse termo de referência estão localizados à sudoeste do estado do Paraná, iniciando na divisa dos estados de Santa Catarina com Paraná, no entroncamento com a BR-280(A)/373(A) (Barracão), e finalizando no entroncamento com a BR-582(B)/PR-182 (Marmelândia). O investimento perfaz aproximadamente 123,70 km, cruzando as cidades de Barracão/PR, Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Conciolândia, Pérola do Oeste, Planalto, Capanema e Pinheiro.

Os contornos rodoviários dos municípios de Barracão, Santo Antônio do Sudoeste e Capanema são uma soluções previstas no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da BR-163/PR, do contrato DNIT PP-940/2014-00. O referido EVTEA deu origem ao Caderno de Empreendimentos da BR-163/PR. Os contornos deram-se devido a travessia urbana, na qual a rodovia encontra-se inserida, que possui intensa ocupação da faixa de domínio, onde qualquer melhoria acarretaria em onerosa intervenções. Importante destacar que no contorno de Santo Antônio do Sudoeste, devido ao nível de serviço, este contorno já deve ser implantado duplicado.

Os segmentos específicos deste Termo de Referência estão localizados à sudoeste do estado do Paraná, iniciando na divisa dos estados de Santa Catarina com Paraná, no entroncamento com a BR-280(A)/373(A) (Barracão), e finalizando no entroncamento com a BR-582(B) /PR-182 (Marmelândia). O investimento perfaz aproximadamente 123,70 km, cruzando as cidades de Barracão/PR, Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Conciolândia, Pérola do Oeste, Planalto, Capanema e Pinheiro.

O objeto em epígrafe abrange dois segmentos.

Segmento 1 e 2

Os segmentos apresentam trechos com relevo montanhoso, pouco acidentado, pavimentado em pista simples, com algumas sinalizações, seção transversal menor que a típica, não apresentando acostamento, raramente faixa de segurança também de largura variável. Apresenta também grande necessidade de melhoria ou implantação de sinalização horizontal.

Apresenta também problemas de interseção (rótula aberta) onde há um número elevado de acidentes e também intensa ocupação urbana, bem como invasão de faixa de domínio, caracterizando complexa porção do segmento.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Quadro 2: Detalhamento dos IDs para contratação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP

I	II	III	IV	V
04892707000100-0-000012/2025	25/04/2024	273	833 - Serviço de Engenharia	393003-124/2025

- I) ID PCA no PNCP;
- II) Data de publicação no PNCP;
- III) Id do item no PCA;
- IV) Classe/Grupo;
- V) Identificador da Futura Contratação;

Consideram-se como subsídios para elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, em conformidade com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, os requisitos técnicos contidos no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 19026516) e na Nota Informativa nº 3394/2024/EMPREENDEIMENTOS - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 19026538), por apresentarem os elementos essenciais à caracterização da contratação ainda em fase preliminar.

Em consonância com o art. 15. da Portaria nº 1.306, de 15 de março de 2022 (SEI nº 10824197), informamos que a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - 2025, cadastrada sob o número de DFD 619/2024.

Diante do exposto, as exigências constantes do art. 24., bem como do art. 20. da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, estão atendidas pelas documentações e informações supracitadas, assim como pelo Termo de Referência e seus anexos, incluindo orçamento referencial detalhado, que servirão de embasamento para elaboração do Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Particularidades do empreendimento

Os estudos e projetos a serem desenvolvidos com o objetivo de introduzir na rodovia melhoramentos para adequação da capacidade e segurança, tais como: melhorias de traçado para a eliminação de pontos críticos, duplicação de pista existente, construção de ruas laterais, implantação de terceiras faixas, construção e/ou remanejamento de interseções e acessos, travessias urbanas, reforço e alargamento de obras de arte especiais e construção de passarelas para a travessia de pedestres.

Além disso, este termo de referência prevê a implantação de 3 (três) contornos rodoviários, de acordo com soluções previstas no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da BR-163/PR, do contrato DNIT PP-940/2014-00. O referido EVTEA deu origem ao Caderno de Empreendimentos da BR-163/PR.

Os contornos rodoviários são soluções de engenharia que visam mitigar que o fluxo de veículos de longa distância atravessem regiões densamente urbanizadas, assim, reduzindo o tempo de trajetos e dando mais segurança para os usuários, tendo em vista que reduzirá os conflitos entre diversos acessos. Neste Termo de Referência, serão abordados os contornos rodoviários em três municípios: Barracão, Santo Antônio do Sudoeste e Capanema.

Os municípios de Barracão, Santo Antônio do Sudoeste e Capanema, localizados no sudoeste do Paraná, compartilham características comuns, como a predominância da agropecuária em suas economias e a proximidade com a fronteira com a Argentina, o que os torna pontos estratégicos para o comércio internacional. Além disso, esses municípios têm experimentado crescimento populacional e melhorias em sua infraestrutura, acompanhando o desenvolvimento regional.

Barracão, fundado em 22 de fevereiro de 1961, tem uma população de 9.759 habitantes (segundo o Censo de 2022). Sua economia é fortemente voltada para a agricultura, especialmente para a produção de grãos como soja, milho e feijão, além da pecuária. A cidade também se beneficia da proximidade com a Argentina, favorecendo o comércio bilateral. Barracão tem uma infraestrutura em expansão, com melhorias nas áreas de saúde, educação e urbanização.

Santo Antônio do Sudoeste, também fundado em 1961, apresenta um crescimento populacional significativo, com 23.673 habitantes, conforme o Censo de 2022. A cidade, como Barracão, tem sua economia centrada na agropecuária, com destaque para a produção de soja e milho e a criação de gado de corte. Sua localização próxima à fronteira com a Argentina facilita o comércio de produtos agrícolas. O município está passando por um processo de urbanização, com avanços na infraestrutura e na oferta de serviços essenciais para sua população.

Capanema, fundado em 1961, tem uma população de 20.481 habitantes, de acordo com o Censo de 2022. A economia da cidade também é baseada na agropecuária, com forte produção de grãos como soja, milho e feijão, e na pecuária, com foco na criação de gado de corte. Capanema se destaca pela sua localização estratégica, que facilita o comércio e o transporte de mercadorias, e pela infraestrutura rodoviária que conecta o município a outras regiões e mercados internacionais. Assim como os outros municípios, Capanema está em processo de urbanização e conta com uma oferta crescente de serviços públicos e melhorias na qualidade de vida.

Em conjunto, esses três municípios são fundamentais para a economia do sudoeste paranaense, com uma base econômica sólida na agropecuária e um papel estratégico no comércio com a Argentina. Com populações variando de 9.700 a 25.000 habitantes, eles estão em constante evolução, com investimentos em infraestrutura, saúde e educação, além de apresentar uma forte identidade rural, embora estejam vivenciando processos de urbanização. A proximidade com a fronteira contribui tanto para o comércio quanto para o turismo de compras, impulsionando ainda mais o desenvolvimento econômico da região.

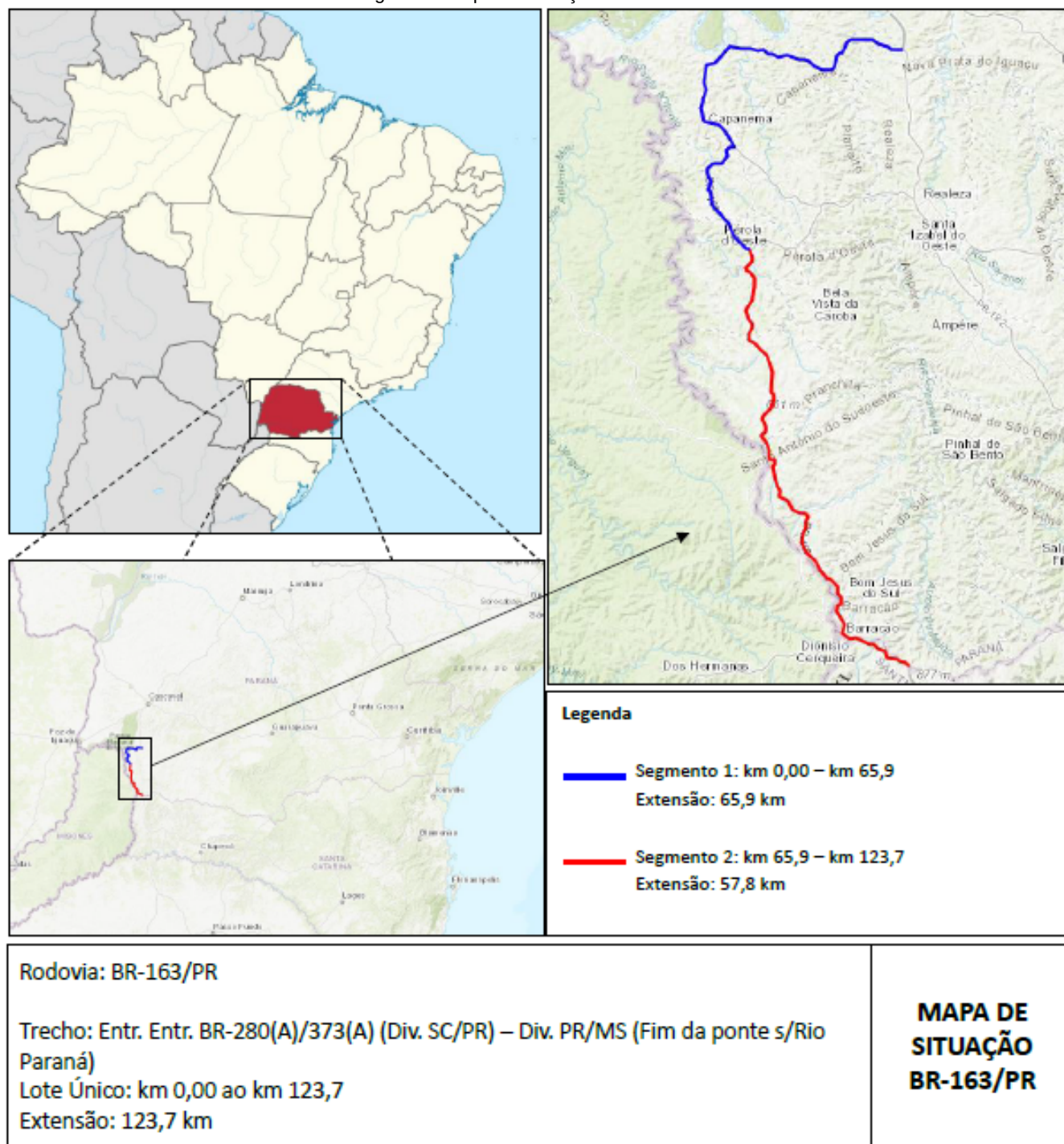
É válido salientar que a extensão final do empreendimento pode ser alterada em função de alternativas traçadas estudadas e propostas pela projetista vencedora, ficando esta responsável por realizar as devidas atualizações.

As soluções aqui indicadas e adotadas, como parâmetro para a precificação do projeto que se pretende contratar por meio deste certame, não são definitivas e podem sofrer alterações durante o desenvolvimento do projeto. Cabe à contratada, com base nos levantamentos e estudos preliminares, avaliar a aplicabilidade dessas soluções ao empreendimento, propondo, caso pertinente, outras alternativas desde que tecnicamente justificadas, visando subsidiar a tomada de decisão por parte do DNIT.

Tais alterações, assim como pequenas variações de extensão nas versões dos códigos do SNV, a princípio, não se configuram como mudança de objeto e nem são motivadores de termos aditivos, devendo estas serem avaliadas pelo DNIT.

A Figura a seguir, apresenta o mapa de situação do objeto, contendo a localização dos subtrechos da rodovia BR-163/PR.

Figura 1 - Mapa de situação do Lote Único



As Figuras a seguir apresentam o mapa de situação dos contornos nos municípios de Barracão, Capanema e Santo Antônio do Sudoeste.

Figura 2 - Mapa de situação do contorno no município de Barracão-PR

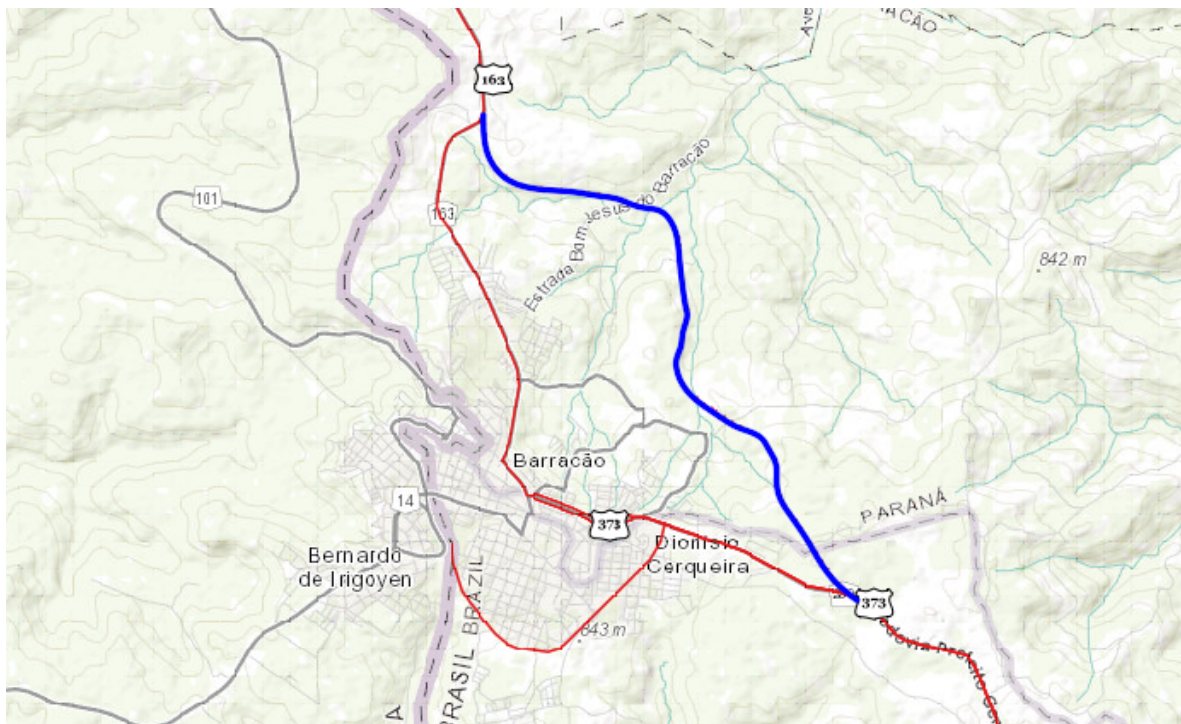


Figura 3 - Mapa de situação do contorno no município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

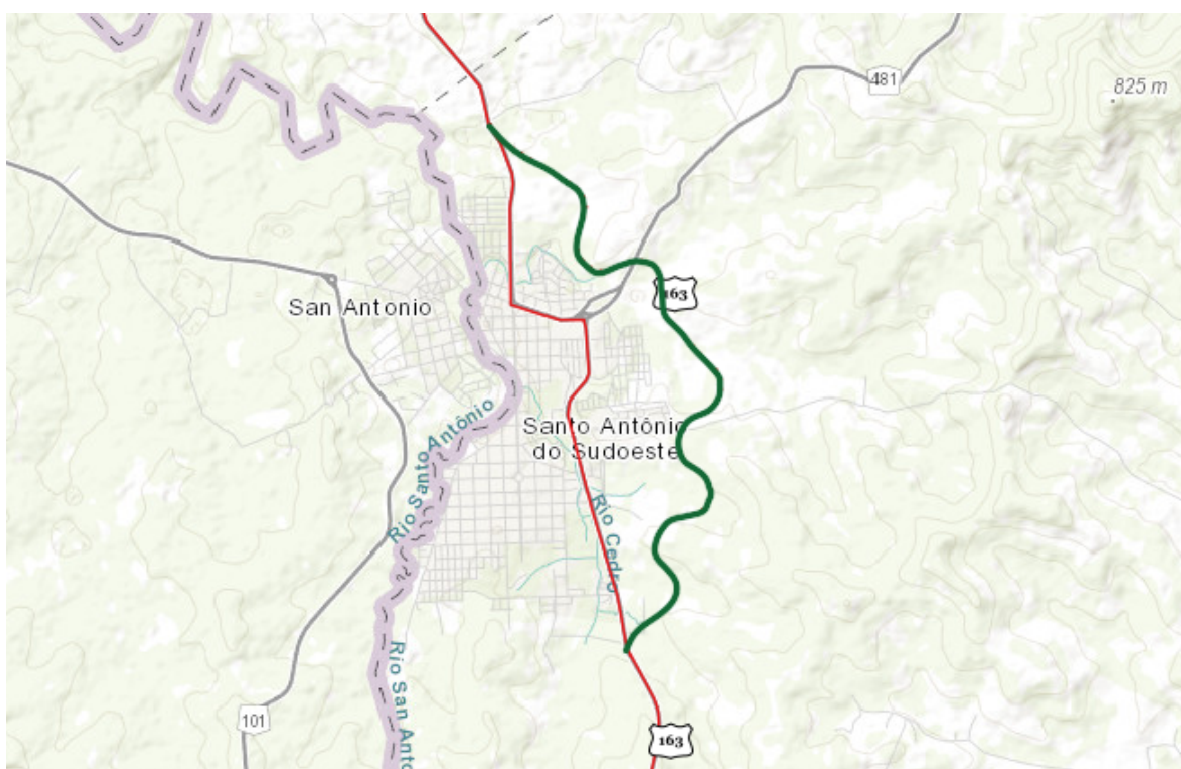


Figura 4 - Mapa de situação do contorno no município de Capanema-PR



Foi detectada divergência entre a quilometragem do SNV e do EVTEA, sendo adotado como referência, para efeito do presente Termo de Referência, o estaqueamento do SNV (202504A);

Lote Único

- Segmento 1 - Contorno em Barracão

Este contorno possui o subtrecho localizado entre o Acesso Sul de Barracão e o Acesso Norte de Barracão. Com uma extensão total de 7,5 km (SNV 202504A). O contorno se inicia no km 5,13 e finaliza no km 13,09.

- Segmento 1 - Contorno em Santo Antônio do Sudoeste

Este contorno possui o subtrecho localizado entre o Acesso Sul de Santo Antônio do Sudoeste e o Acesso Norte de Santo Antônio do Sudoeste. Com uma extensão total de 7,7 km (SNV 202504A). O contorno se inicia no km 31,90 e finaliza no km 39,61.

- Segmento 2 - Capanema

Este contorno possui o subtrecho localizado entre o Acesso Sul de Capanema e o Acesso Norte de Capanema. Com uma extensão total de 7,6 km (SNV 202504A). O contorno se inicia no km 83,80 e finaliza no km 92,13.

Quadro 3 – Características dos tipos de intervenção da BR-163/PR

Item	Posição	Descrição	Tipologia Existente	Tipologia Proposta	Intervenção
1	000+000	Entr. com BR-373	Rótula Vazada	Interseção em Desnível	Adequação
2	015+680	Acesso à bom Jesus do Sul	Conversão Tipo Gota	Interseção em Desnível	Adequação
3	026+550	Acesso à Marcionópolis	Rótula Vazada	Interseção em Nível	Adequação
4	027+780	Acesso ao Colégio Rural	-	Interseção em Nível	Implantação
5	039+280	Acesso à Pranchita (A)	Rótula Vazada	Interseção em Nível	Adequação
6	041+650	Acesso à Pranchita (B)	Rótula Vazada	Interseção em Nível	Adequação
7	064+380	Acesso à Pérola D'Oeste (A)	Rótula Vazada	Interseção em Nível	Adequação
8	065+500	Acesso à Pérola D'Oeste (B)	Rótula Vazada	Interseção em Nível	Adequação
9	073+800	Acesso à Centro Novo	Conversão Tipo Gota	Interseção em Nível	Adequação
10	080+700	Acesso à Planalto (A)	Acesso	Interseção em Nível	Adequação
11	081+770	Acesso à Planalto (B)	Rótula Vazada	Interseção em Nível	Adequação
12	082+450	Entr. com a PR-281 (A)	Rótula Vazada	Interseção em Desnível	Adequação

13	092+120	Entr. com a PR-281 (B)	Rótula	Interseção em Nível	Adequação
14	101+150	Acesso à Cristo Rei	Acesso	Interseção em Nível	Adequação
15	104+400	Acesso à Pinheiro	Acesso	Interseção em Nível	Adequação
Contorno Rodoviário de Barracão/PR					
16	005+150	Int. de acesso à Barracão (A)	-	Interseção em Desnível	Implantação
17	012+800	Int. de acesso à Barracão (B)	-	Interseção em Desnível	Implantação
Contorno Rodoviário de Santo Antônio do Sudoeste/PR					
18	032+100	Int. de acesso à Santo Antônio do Sudoeste (A)	-	Interseção em Desnível	Implantação
19	033+580	Int. de acesso à Santo Antônio do Sudoeste (B)	-	Interseção em Nível	Implantação
20	034+940	Int. de acesso à Santo Antônio do Sudoeste (C)	-	Interseção em Nível	Implantação
21	037+100	Entr. com a PR-481	-	Interseção em Desnível	Implantação
22	039+500	Int. de acesso à Santo Antônio do Sudoeste (D)	-	Interseção em Desnível	Implantação
Contorno Rodoviário de Capanema/PR					
23	083+900	Acesso à Capanema	-	Interseção em Nível	Implantação
24	092+030	Int. em Desnível - Entr. com a PR-281 (B)	Rótula	Interseção em Desnível	Adequação

Considerando o quadro acima, percebe-se a existência de pontos de adequação de implantação no decorrer da BR-163/PR, decorrentes de geometria inadequada para acesso, pontos de conflito entre o tráfego de longa distância e comunicação entre bairros urbanos, entre outros problemas. Caberá à contratada realizar a atualização dos estudos e propor soluções para o melhoramento e adequação da rodovia no trecho em estudo. Destaca-se que a recuperação da eixo principal da rodovia não faz parte do escopo da presente contratação.

Com base nas situações encontradas na rodovia, foram elencadas OAEs que também necessitam de implantação/adequação. Destaca-se que tais soluções são preliminares e necessitam de estudos aprofundados, a serem realizados pela Contratada, para averiguar sua aderência com as condições atuais de demanda. Possíveis alterações nas soluções, a princípio, não ensejam termos aditivos de modificação do valor contratual, todavia, a depender da magnitude da modificação, poderão ser avaliados pelo DNIT.

Quadro 4 – Obras de Artes Especiais da BR-163/PR

Item	Identificação	Posição (Estaca)	Tipo	Ext. (m)	Larg (m)	Alarg. (m)	Observação
1	Viaduto no Entr. com BR-373	0+000	Viaduto	35,00	13,00	-	Implantação
2	Viaduto de acesso à Bom Jesus do Sul	15+680	Viaduto	35,00	13,00	-	Implantação
3	Ponte sobre o Rio Lajeado Grande	62+500	Ponte	52,00	9,30	3,70	Alargamento
4	Ponte sobre o Rio Água Serenata	67+580	Ponte	17,00	11,00	2,00	Alargamento
5	Ponte sobre o Rio Lajeado Liso	77+720	Ponte	45,00	10,20	2,80	Alargamento
6	Viaduto no Entr. com PR-281 (A)	82+450	Viaduto	35,00	13,00	-	Implantação
7	Ponte sobre o Rio Siemens	100+600	Ponte	73,00	12,50	0,50	Alargamento

8	Ponte sobre o Rio Capanema	116+900	Ponte	112,00	12,00	1,00	Alargamento
Contorno Rodoviário de Barracão/PR							
9	Viaduto acesso à Barracão (A)	5+150	Viaduto	35,00	13,00	-	Implantação
10	Viaduto acesso à Barracão (B)	12+800	Viaduto	35,00	13,00	-	Implantação
Contorno rodoviário de Santo Antônio do Sudoeste/PR							
11	Viaduto acesso à Santo Antônio do Sudoeste (A)	32+100	Viaduto	32,00	13,00	-	Implantação
12	Ponte sobre o Rio Aurora	36+150		25,00	21,40	-	Implantação
13	Viaduto no Entr. com PR-481	37+100	Viaduto	35,00	13,00	-	Implantação
14	Viaduto acesso à Santo Antônio do Sudoeste (D)	39+500	Viaduto	35,00	13,00	-	Implantação
Contorno Rodoviário de Capanema/PR							
15	Viaduto no Entr. com PR-281 (A)	92+030	Viaduto	35,00	13,00	-	Implantação
BR-163/PR							
16	Passarela do km 15+600	15+600	Passarela	-	-	-	Implantação

3.2. Estudos e projetos

Os estudos, projeto básico e executivo elaborado pela contratada deverão considerar a extensão total de cada subtrecho e as particularidades da região a ser realizado os melhoramento e adequações a rodovia. Os estudos e projetos de engenharia rodoviária são divididos em três etapas: Estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo.

Os estudos preliminares se caracterizam pelos levantamentos de dados e realização de estudos específicos com a finalidade do estabelecimento do Projeto Básico para implantação e pavimentação da rodovia, sendo, portanto, uma fase de diagnóstico e de recomendações baseadas nas conclusões dos estudos desenvolvidos, mediante a apresentação das diversas alternativas selecionadas e estudadas e da montagem do plano de trabalho para a fase seguinte, de projeto básico.

O projeto básico é conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

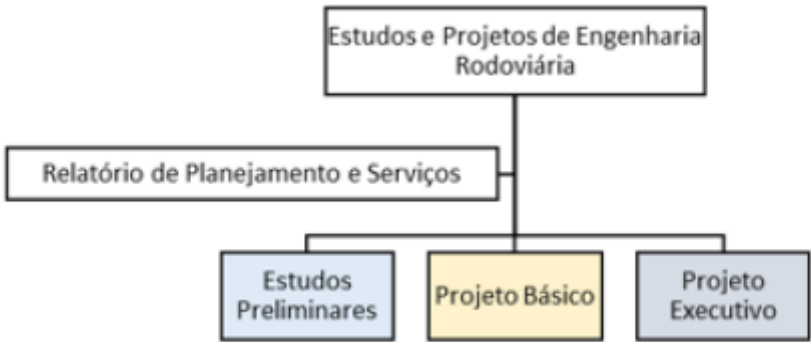
- soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários.

O projeto executivo é conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

O projeto se inicia com o Relatório de Planejamento e Serviços – RPS e paralelamente à elaboração dos estudos e projetos é realizado o gerenciamento do projeto através dos Relatórios Periódicos – RP.

Conforme já informado, a elaboração dos estudos, projetos básico e executivo devem ser considerados a extensão total de cada subtrecho em todas as disciplinas abaixo listadas no Quadro 8 e conforme Figura 2:

Figura 2 - Organograma de Estudos e Projetos.



Quadro 5 – Disciplinas integrantes para a Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia rodoviária

ESTUDOS PRELIMINARES	ESTUDO DE TRAÇADO	ESTUDO DE TRAFEGO
	ESTUDO TOPOGRAFICO	ESTUDO GEOTÉCNICO DE SUBLEITO/ E OCORRÊNCIAS
	ESTUDO GEOTÉCNICO - SONDAGEM PARA OAE	ESTUDOS GEOLÓGICOS
	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	LEVANTAMENTO AMBIENTAL
PROJETO BASICO	PROJETO GEOMÉTRICO E DE INTERSECÇÕES	PROJETO DE TERRAPLENAGEM
	PROJETO DE DRENAGEM	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
	PROJETO DE RESTAURAÇÃO/RECONSTRUÇÃO	PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
	PROJETO DE CONTENÇÕES	PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIARIA
	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES - OC	ESTUDOS DE OCUPAÇÕES IRREGULARES DE FAIXAS DE DOMÍNIO
	PROJETO DE COMPONENTES AMBIENTAIS E PAISAGISMO	ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA
	PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	PROJETO DE PASSARELAS
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO GEOMÉTRICO E DE INTERSECÇÕES	PROJETO DE TERRAPLENAGEM
	PROJETO DE DRENAGEM	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
	PROJETO DE RESTAURAÇÃO/RECONSTRUÇÃO	PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
	PROJETO DE CONTENÇÕES	PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIARIA
	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES - OC	PROJETO DE ILUMINAÇÃO
	PROJETO DE COMPONENTES AMBIENTAIS E PAISAGISMO	PROJETO DE PASSARELAS
	ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA	

3.2.1 Estudo de traçado e geometria

As diretrizes para elaboração dos estudos e projetos será apresentada no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas em anexo.

Em vista das adequações geométricas a serem estudadas, a extensão das intervenções nos segmentos da rodovia pode variar em relação à estimativa inicial deste Termo de Referência.

Por se tratar de uma rodovia que intercepta trechos urbanos consolidados, a Contratada deverá considerar, entre outras coisas, as diretrizes estabelecidas no Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas (IPR-740, 2010) para a elaboração dos projetos, com atenção especial aos níveis de acessibilidade e mobilidade necessários para permitir a fluidez das vias urbanas no entorno da rodovia. Poderão ser previstas intervenções como:

- Adequação/implantação de passeio;
- Implantação de iluminação pública nos pontos das travessias urbanas em que se fizer necessária, sobretudo nas três interseções projetadas, no túnel e nos e acessos de maior fluxo veicular e trechos destinados ao deslocamento de pedestres;
- Previsão de travessia em nível ou em desnível, bem como em outros pontos relevantes de travessia de pedestres ao longo do segmento urbano, em compatibilidade com os dados de tráfego veicular e de pedestres indicados no Estudo de Tráfego;
- Detalhamento de outras infraestruturas que venham a ser identificadas no decorrer da elaboração dos estudos e projetos, como infraestrutura para embarque e desembarque de passageiros do transporte público, incluindo recuos, passeios e abrigos.

A projetista deverá prever o detalhamento/identificação de infraestruturas aérea ou subterrâneas que venham a ser identificadas no decorrer dos Estudos e Projetos, tais como cabos de internet, postes de energia elétrica, tubulações da água, esgoto, gás canalizado dentre outras possíveis.

A projetista deverá prever/indicar se o empreendimento adentrará imóveis, terras particulares, reservas ambientais. Ainda deverão informar/indicar os estudos se o empreendimento passará por comunidades quilombolas e/ou indígenas. Neste caso há que haver uma definição sobre o raio de abrangência regulamentar, conforme legislação específica, tais como a Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais e demais legislações pertinentes. Este raio de abrangência deverá ser pesquisado.

3.2.2 Estudos de ocupação de faixas de domínio

Considerando que a rodovia BR-163/PR intercepta diversos trechos urbanos, será necessário um estudo aprofundado de ocupações de faixas de domínio, sendo o conjunto de estudos realizados para subsidiar a contratação de Programas de Remoção e Reassentamento. Estes estudos são essenciais para estimar escopos e valores dos programas a serem executados direta ou indiretamente pelo DNIT. O detalhamento dessas informações consta na publicação IPR-750 "Diretrizes dos Programas de Reassentamento", publicada em 02 de

fevereiro de 2022, que trata das diretrizes dos programas de reassentamento e substitui os normativos: Instrução Normativa nº 45/DNIT SEDE, de 16 de agosto de 2021 (SEI 8963545), Instrução Normativa nº 49/DNIT SEDE, de 25 de agosto de 2021 (SEI 9041462) e Instrução Normativa nº 56/DNIT SEDE, de 09 de setembro de 2021 (SEI nº 9178978).

Tal documento regulamenta os estudos sobre ocupações de faixas de domínio das vias federais, sob responsabilidade do DNIT, subsidiando a Autarquia e determinando os critérios e procedimentos para a execução dos programas de remoção e reassentamento.

Elaboração dos Estudos

Deverá ser apresentada a caracterização da situação socioeconômica da área objeto da pesquisa, visando subsidiar a estimativa de composição dos custos, nas fases posteriores, bem como fornecer indicativos sobre a vulnerabilidade socioeconômica da população. Para essa fase, deverão ser utilizados como fonte: dados bibliográficos, dados governamentais, fotos de satélite, mapas temáticos, zoneamento ecológico-econômico, etc., complementados por inspeções de campo. Deverão ser desenvolvidas as atividades seguintes:

- 1. Caracterização geral da região;
- 2. Caracterização das ocupações das faixas de domínio atingidas pelo empreendimento;
- 3. Estimativas dos quantitativos de ocupações e de suas decorrentes demolições.

Perfis socioeconômico das ocupações

A caracterização das ocupações das faixas de domínio tem como principal objetivo fornecer indicativos sobre a vulnerabilidade socioeconômica das populações atingidas pelo empreendimento. Assim, deverão ser coletadas e organizadas informações que permitam a caracterização das ocupações, compreendendo: histórico de ocupação, exploração econômica e fontes de renda da população, indicadores sociais, acesso a bens e serviços públicos, possíveis impactos socioeconômicos que poderão decorrer da execução das obras, padrão e tipologia das benfeitorias bem como tipologia geográfica (rural ou urbano).

Além das informações de diagnóstico, a caracterização deverá conter relatório fotográfico, planta geral de localização e imagem orbital, ambas georreferenciadas, por meio dos quais se identifiquem as benfeitorias atingidas, os municípios abrangidos pelo empreendimento e seus limites, apresentando a demarcação de km e/ou estacas iniciais e finais para cada edificação.

As edificações localizadas dentro da faixa de domínio, levantadas nos estudos topográficos do projeto da via, deverão ser classificadas segundo sua tipologia, em: residenciais, comerciais, comunitárias e equipamentos públicos de entes públicos. A classificação tipológica será realizada baseando-se em dados secundários, observações em campo, imagens e registros fotográficos, constituindo-se em previsão das ocupações das benfeitorias.

Estimativas dos Quantitativos de Ocupações e de suas Decorrentes Demolições

A partir dos dados obtidos em campo, imagens de satélites, entrevistas informais e outras fontes de informações disponíveis, apresentar os seguintes dados estimativos, acompanhados de metodologia, fontes e de memorial de cálculo, conforme os quadros abaixo:

Quadro 6 - Estimativas individuais de ocupações

Edificação ¹	Tipologia ²	Área (m ²)	Coordenadas		Interferência com obra? ³	Valor estimado da benfeitoria ⁴
			X	Y		

1-Número, conforme planta de localização; 2- Residencial, mista, comercial, comunitário, acessórias, equipamento público; 3- Sim, ou não; 4 – Apresentar estimativa de valor em reais, memória de cálculo ou fonte de dados oficial utilizada.

Quadro 7 - Estimativa global dos quantitativos de ocupações

Tipo	Uso	Unid.	Quant.

Edificação	a) Residencial/ Mistas	UN	
	b) Comercial	UN	
	c) Acessórias úteis ou necessárias	UN	
	c) Comunitário (igrejas, associações etc.)	UN	
	d) Equipamentos públicos de entes públicos (escolas, postos de polícia, postos de saúde etc.)	UN	
Quantidade total de unidades abrangidas pelo programa (a+b+c+d) =		UN	
Estimativa da soma das áreas das unidades abrangidas pelo programa =		M²	
Volume total previsto de material demolido decorrente das demolições das unidades abrangidas pelo programa =		M³	
Valor estimado das demolições		R\$	
Valor estimado de transporte do entulho		R\$	
Valor estimado da limpeza do terreno		R\$	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os serviços deverão ser executados respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- Implementação de programa de treinamento de empregados visando o uso racional de energia elétrica e água, bem como redução da geração de resíduos sólidos;
- Promoção da classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- Implementação de práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização da fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, que se encontra disponível para download no seguinte endereço eletrônico: www.agu.gov.br/ecofont;
- Uso preferencial de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios; adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Destinação final adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;
- Consideração dos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança (individuais e coletivos) necessários para execução dos serviços;
- Consideração de empresas que tenham certificação ambiental nas pesquisas de preços para aquisições de produtos e contratação de serviços;
- Estímulo ao uso de ferramentas digitais e/ou virtuais para a troca de informações entre as equipes envolvidas;

- Proposição de soluções técnicas que considerem a economia na manutenção e operacionalização da infraestrutura que será construída, contemplando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:
 - uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável;
 - automação da iluminação de edificações, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
 - uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes; energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
 - sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
 - sistema de reúso de água e de tratamento de efluentes gerados;
 - aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
 - comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

Além disso, a contratada deverá cumprir fielmente a Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010 e os normativos do DNIT pertinentes ao tema, em especial, a Instrução Normativa nº 61/2021, de 17 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC, ou outro normativo que venha a substituí-la.

Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: **Não se aplica.**

Elaboração de quadro com soluções de mercado: **Não se aplica.**

Enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva: **Não se aplica.**

Exclusividade ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (art. 48 da Lei Complementar 123/2006): Não aplicável, tendo-se em vista que a exclusividade de microempresas ou empresas de pequeno porte não se enquadra no objeto desta contratação em decorrência do valor do orçamento.

Favorecimento ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte: Não aplicável, tendo-se em vista que a exclusividade de microempresas ou empresas de pequeno porte não se enquadra no objeto desta contratação em decorrência do valor do orçamento.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos na Lei nº 14.133/2021.

As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas neste Termo de Referência e documentos anexos.

Ademais, o licitante deve apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.2 Subcontratação

No certame em questão, é **vedado a subcontratação** do objeto principal, não se aplicando esta especificidade às atividades relacionadas aos levantamentos de campo, incluindo toda a infraestrutura relacionada, que apenas são subsídios para o desenvolvimento dos serviços associados ao escopo principal do objeto, em consonância com os requisitos exigidos nos "Critérios de Habilitação".

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado. Dessa forma, em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 Participação de Consórcios

Nos termos da Lei nº 14.133/21, a decisão acerca da participação de consórcios é discricionária. Na presente contratação, é permitida a participação de consórcios, limitada a duas empresas, tendo em vista a dimensão do objeto, por se tratar de contratação de projeto com alta complexidade, justificando a formação de consórcios, conforme preconizado no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1417 /2008-Plenário.

Em caso de consórcios, conforme o § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/21, o edital estabelecerá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Vale ressaltar que esse acréscimo não se aplica a consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas. As demais previsões do Art. 15 da Lei nº 14.133/21 também serão observadas no Edital, incluindo a obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio pelo licitante vencedor antes da celebração do contrato (§ 3º), a possibilidade de limite máximo para o número de empresas consorciadas (§ 4º) e as condições para substituição de consorciado (§ 5º).

4.4 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. As específicas de percentuais estarão descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

O percentual da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Instrução Normativa DNIT nº 46, de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre a prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e compras pelo DNIT e disciplina as orientações e os procedimentos para os recebimentos e registros dos documentos referentes aos depósitos de interesse do Autarquia, exigidos como garantias contratuais, serviços e compras, em seu art. 4º, § 2º, dispõe que “os prazos estabelecidos nas garantias contratuais, deverão ter validade durante o contrato e, no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual”.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

4.5 Vistoria para licitação

Para o correto dimensionamento e a elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no trecho do empreendimento, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Superintendência Regional do DNIT no estado do Paraná, situada no endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82800-000, Telefone: (41) 3361-7300/7302, Email: sr.pr@dnit.gov.br.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Todas as empresas, mesmo aquelas que não desejarem realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do parágrafo 3º do art. 63 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da região do empreendimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços a serem contratados, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes da não realização da vistoria.

4.6 Obrigações do contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI do item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, nos termos da IN nº 39/2021 DNIT Sede de 28/07/2021.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, Termos de Recebimento, "as built", contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e de notificações expedidas.

Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

- a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/a execução que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada e com as especificações do Edital e seus anexos.

A qualquer tempo, a Diretoria de Planejamento e Pesquisa/Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Projetos ou a Fiscalização do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento trabalhos e que essa substituição não impacte negativamente as condições de habilitação da Contratada.

4.7 Obrigações da contratada

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto deste termo de referência.

Manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela consultora.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES /MP nº 5, de 25/05/2017:

I - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

II - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento,

de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

Efetuar cadastro dos profissionais habilitados no certame junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para eventuais assinaturas de atas e/ou outros documentos eletrônicos quando solicitadas pelo DNIT.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução dos serviços contratados deverá ser apresentado pela projetista na primeira entrega (Relatório de Planejamento dos Serviços). O cronograma para execução dos serviços deverá conter os prazos estabelecidos para entrega dos estudos/projetos e prazos para análises/revisões, em conformidade com o Cronograma de Medição, apresentado em anexo.

5.1 Recebimento e Aceitação do Objeto

5.1.1 Relatório de Planejamento dos Serviços

A primeira entrega consiste no Relatório de Planejamento dos Serviços - RPS, que trata dos pré-requisitos para o desenvolvimento dos estudos e dos projetos, da definição das atividades, do cronograma físico-financeiro do projeto, bem como dos documentos relativos à contratação. O referido relatório deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Dados contratuais;
- Mapa de situação;
- Estrutura Analítica do Projeto (EAP);
- O planejamento dos serviços a serem executados, a fim de atender ao escopo previsto nos anexos deste Termo de Referência. É o plano de ataque do projeto, com todas as suas fases envolvidas, explicadas de forma clara e específica para o presente contrato;
- Cronograma físico das atividades (entregar a versão editável) considerando o plano de ataque das atividades e tudo que envolver o desenvolvimento dos projetos, como por exemplo estação chuvosa ou não. As atividades podem ser encadeadas de forma diferente das propostas neste edital, porém o prazo máximo para a execução do contrato (excluindo o tempo de análise) não poderá ser superado. O cronograma poderá ser solicitado de forma antecipada ao Relatório de Planejamento para fins de análise prévia por parte da Administração;
- Cronograma físico-financeiro, considerando que a totalidade de cada disciplina só será paga após sua aprovação /aceitação por completo;
- Planilha de medição do projeto com os valores proporcionais para cada item (baseada no cronograma anexo). A coluna dias consecutivos deverá estar em acordo com o cronograma físico a ser elaborado pela empresa. Os custos para cada item, propostos pela licitante, não poderão ultrapassar os valores referenciais estabelecidos;
- As cópias das correspondências relevantes do contrato, atas de reuniões e quaisquer outros documentos que venham a subsidiar as discussões técnicas e diretrizes para a elaboração dos projetos;
- Lista dos Responsáveis Técnicos por cada disciplina e suas respectivas ARTs; e
- Termo de Encerramento.

A mobilização é caracterizada pela instalação em campo do engenheiro residente, das equipes para a realização de vistorias, de contagens e de pesquisas de tráfego, de geotecnia, de topografia e dos demais serviços necessários para os levantamentos subsidiários para os estudos e os projetos a serem desenvolvidos, de acordo com o planejamento. E deverá ser providenciada imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, não estando vinculada à aprovação do Relatório de Planejamento dos Serviços.

Após a entrega do Relatório de Planejamento de Serviços, este será avaliado pelo DNIT, que emitirá parecer favorável à sua aprovação, ou não, cabendo solicitação de adequações para conformidade da documentação.

O Relatório de Planejamento de Serviços deste empreendimento deverá englobar as ações necessárias para execução dos levantamentos, estudos e projetos (básico e executivos) dos segmentos previstos.

5.2 Relatório Periódico

A entrega deste deverá ter frequência mensal e consiste em registrar a execução e/ou evolução das atividades mais relevantes atinentes ao andamento do Contrato, objetivando verificar quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, no que se referem à observância do Relatório de Planejamento de Serviços, metodologias, prazos, quantidades e qualidade dos trabalhos, e etc.

Apesar de não demandar análise formal por parte da Fiscalização ou da Gestão, o Relatório Periódico servirá para subsidiar na tomada de decisão relativas a pontos relevantes identificados em cada período.

Importante ressaltar que o relatório deve ser sucinto e direto, com linguagem clara e objetiva acerca da descrição dos serviços realizados no período, comprovados mediante imagens, documentos, e-mails e/ou outros documentos, seguindo no mínimo, a estrutura disponibilizada no modelo de relatório disponibilizado em anexo.

5.3 Entrega dos Produtos

Salienta-se, ainda, que a extensão dos segmentos de obra poderá ser ajustada no desenvolvimento dos projetos, de acordo com as necessidades do empreendimento.

Conforme previamente alinhado com o DNIT, os projetos poderão ser elaborados em partes, com orçamentos distintos, de maneira que possam ser licitados para execução das obras em etapas.

Cabe ressaltar que os projetos devem ser compatíveis entre si, principalmente nos pontos convergentes.

5.3.1 Do Recebimento e Aceitação do Objeto

Emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico- Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Projetos – CGDESP, podendo ocorrer a delegação de competência para a Superintendência Regional, a critério da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O DNIT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a entrega do Relatório de Planejamento dos Serviços, deverá ser agendada uma reunião inicial, oportunidade na qual o DNIT apresentará sua equipe de gestão, fiscalização e análises.

As entregas deverão ocorrer mediante ao Protocolo Digital que possibilitará aos cidadãos (portador ou interessado), aos órgãos e às entidades públicas e privadas protocolizar, de forma eletrônica, documentos destinados ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT.

Para solicitar a protocolização de documentos, os usuários devem:

- Acessar a página de serviços no sítio do DNIT;
- Criar ou ter uma conta no gov.br;
- Efetuar login no Portal de Serviços www.gov.br;
- Cadastrar a solicitação, anexando os arquivos.

Ressalta que o usuário deverá mencionar o número do processo correspondente ao protocolar os arquivos.

Com relação ao mecanismo de comunicação entre as partes, visando facilitá-la, a projetista vencedora deverá criar um endereço de e-mail específico para o contrato que será originado deste certame.

Os pagamentos serão realizados periodicamente e vinculados às entregas, à análise e à aceitação dos estudos e projetos, em conformidade com o Cronograma de Medição (em anexo).

A elaboração das medições será de responsabilidade do(s) fiscal(is) do contrato.

A projetista deve fazer entregas ordenadas dos estudos e dos projetos previstos no Cronograma de Medição em anexo. Cada disciplina deve constituir um pacote de trabalho completo, contendo todos os itens descritos nas especificações técnicas, seja na fase básica ou na fase executiva. No entanto, no caso de um conjunto de Obras de Arte Especiais, como, por exemplo, um conjunto de várias pontes, podem ser feitas entregas individuais dos projetos.

A aceitação do produto está vinculada à análise e aprovação das disciplinas.

Todas as revisões dos projetos por parte da Contratada devem atender às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pelo DNIT.

A aprovação dos estudos e relatórios deverá ocorrer durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando será emitido parecer analítico e conclusivo pela Coordenação responsável no qual a avaliação dos produtos será realizada em função dos normativos pertinentes e das especificações técnicas apontadas neste Termo de Referência.

A Administração Pública nomeará, por meio de portaria específica, um ou mais representantes para atuar na Fiscalização do Contrato.

Os procedimentos de verificação do cumprimento das obrigações da Contratada em relação às especificações técnicas serão orientados pela Instrução Normativa nº 02/2022. Para atestação do cumprimento das especificações e exigências contratuais, a entrega de todas as versões de cada disciplina deverá ser acompanhada do respectivo checklist preenchido e assinado pela projetista. Esses checklists são constantes do Guia de Análise de Projetos Rodoviários do DNIT, disponível no site do DNIT.

As garantias de execução contratual são tratadas em item específico deste Termo de Referência.

Da organização processual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI: Visando manter uma organização processual, orientamos que a empresa vencedora, ao peticionar qualquer documento referente ao contrato, observe o teor da sua petição com finalidade de relacioná-la ao respectivo processo, considerando que serão criados processos distintos tendo em função da sua respectiva classificação tipológica, que estarão subdivididas em:

- Processo Base do Contrato: Cujo teor serão documentos relacionados a termos aditivos (quando houver), substituição de equipe (se houver), termo de paralisação (se houver), alteração de dados bancários dentre outros;
- Processo de Fiscalização do Contrato: Onde conterão documentos como Ordens de Serviço, Relatório de Planejamento dos Serviços, Cronogramas, Notificações e Atas de Reuniões, quando houver;
- Processo de Análise: Onde ficarão apenas todos os produtos técnicos elaborados pela projetista (Estudos, Projetos Básico e Executivos), bem como suas respectivas análises, respostas, portarias de aprovação e atas de reuniões referente às análises; e
- Processos de Medições: Os quais serão abertos a cada medição protocolada e deverão constar dos documentos necessários para a realização das respectivas medições.
- Processo de reconhecimento de faixa de domínio: Conterá os arquivos e trâmites atinentes ao reconhecimento da faixa de domínio existente e tratativas correlatas.

6.1. Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT:

A Contratada deverá observar e atender as diretrizes acerca da segurança da informação, em atendimento à Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 (SEI nº 7910605), publicada no Boletim Administrativo nº 60 de 30 de março de 2021 a qual estabeleceu a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e tem por finalidade, consolidado no seu Art. 3º, estabelecer as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle e para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados, ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente observadas na definição das regras operacionais e procedimentos no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. E por Objetivo (Art. 4º), estabelecer mecanismos e controles para garantir a efetiva proteção dos dados, informações e conhecimentos gerados e a redução dos riscos de ocorrência de perdas, alterações e acessos indevidos, preservando a disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade das informações, no DNIT.

Dentre as disposições contidas na Portaria nº 1.745/2021, a Diretoria de Administração e Finanças destaca:

Art. 24. Todos os contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres **devem conter cláusulas que estabeleçam a obrigatoriedade de observância desta POSIC e de suas normas complementares.**

Art. 25. O contrato, convênio, acordo ou instrumento congênere **deverá prever a obrigação da outra parte de divulgar esta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.**

6.2. Apresentações dos produtos

A distribuição dos conteúdos das disciplinas de projeto é orientada pelo Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos – Escopos Básicos/Instruções de Serviço (IPR 726, 2006). A projetista deverá apresentar os conteúdos de cada disciplina

conforme a organização estabelecida no Cronograma de Medição (em anexo) e nas especificações técnicas de engenharia (em anexo) deste Termo de Referência.

Os relatórios de estudos e projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com o item 3 do Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos – Instruções para Apresentação de Relatório (IPR 727, 2006).

Os projetos deverão ser entregues em mídia digital e em papel. A forma primária de apresentação deverá ser o formato digital estabelecido pelo DNIT. A entrega definitiva dos projetos somente deverá ser feita após sua aprovação, em meio digital (formato editável e não-editável)

Ressalte-se que os arquivos abertos manipuláveis e os arquivos gráficos em DWG e/ou RVT deverão guardar correlação com o projeto apresentado e manter os atributos dos arquivos para serem lidos no CAD e/ou REVIT (ou compatível). Se a projetista utilizar de arquivos CAD para dar acabamento às pranchas, deverão ser apresentados em separado arquivos em REVIT (ou compatível) e arquivos em CAD. Deverá também ser indicada, no nome do arquivo e a versão de REVIT (ou compatível) utilizada. Ademais, no caso da utilização de programas ou softwares aos quais o DNIT não tenha acesso, a projetista deverá apresentar todos os subsídios para que sejam realizadas as análises necessárias para a aprovação do projeto, como, por exemplo, a entrega de relatórios de entrada e saída dos dados ou parâmetros utilizados, prints de tela, entre outros.

A projetista deverá identificar com precisão todos os elementos do projeto, incluindo o objeto do contrato, bem como a fase, a disciplina, a versão e a data de cada relatório. Essa identificação deverá fazer parte, de forma coerente, da etiqueta da mídia, do nome dos arquivos e do título interno dos documentos, de modo que se possam reconhecer os conteúdos antes de se abrirem os respectivos arquivos.

Os arquivos deverão ser nomeados conforme as regras de nomenclatura do repositório da CGDESP, que estão apresentadas no quadro abaixo:

FASES DE PROJETO		TIPO DE INTERVENÇÃO	
Fase Preliminar	FP	Manutenção	MNT
Projeto Básico	PB	Restauração	RST
Projeto Executivo	PE	Implantação	IMP
		Adequação	ADQ
DISCIPLINAS			
Estudo Geológico	GEO	Projeto de Drenagem e OAC	DRE
Estudo Geotécnico	GTC	Projeto de Pavimentação	PAV
Estudo Hidrológico	HID	Projeto de Iluminação	ILU
Estudo Topográfico	TOP	Projeto de Sinalização	SIN
Estudo de Tráfego	TRF	Projeto de Obras Complementares	OCP
Estudo de Traçado	TRC	Projeto de Contenções	CON
Caracterização e Cadastro Ambiental	CCA	Projeto de OAE	OAE
Projeto Geométrico	GMT	Projeto de Passarelas	PAS
Projeto de Terraplenagem	TER	Orçamento e Plano de Execução	ORC
Projeto de Componente Ambiental e Paisagismo	CAM	Projeto Básico de Desapropriação	DES
Estudos Prévios para Programas de Remoção e Reassentamento	REA		
RODOVIA			
BR	Número da BR	Sigla do estado	
TRECHO		VERSÃO	
km inicial	km final	Versão 1 (V1), Versão 2 (V2), Versão 3 (V3)	
EXEMPLO			
PE_IMP_PAV_BR-402-MA_km30-km150_V2			
PE		Fase	
IMP		Tipo de Intervenção	
PAV		Disciplina	
BR-402-MA		Rodovia	
km 30 – km 150		Trecho	
V2		Versão	

6.3 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.5. Da Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Critérios de Medição

A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro todas as normas, manuais e instruções de serviço pertinentes a cada um dos produtos elaborados, também expostos em anexos deste Termo de Referência. Também deverá ser observado o escopo apresentado nestes anexos, os quais apresentam as atividades mínimas a serem cumpridas ao longo deste contrato.

As disciplinas de estudos e projetos deverão ser medidas parcialmente, de modo que a remuneração seja realizada proporcionalmente em função dos produtos concluídos ou de acordo com as etapas de serviços, em consonância com o cronograma físico aprovado e vigente.

Em função do desempenho do contratado e da especificidade do objeto, as medições serão ponderadas da seguinte forma:

- Entrega inicial do produto referente à disciplina: 20% a 50%;
- Aprovação da respectiva disciplina: 40% a 70%;
- Aprovação integral do projeto: até 10%

Para a efetiva medição da parcela definida como entrega inicial, acima citada, a fiscalização deverá realizar avaliação por meio de um checklist. O checklist de projetos deve ser entendido uma lista objetiva de verificação que reúne os itens essenciais, relacionados à forma e ao conteúdo, para a análise de cada disciplina. Seu objetivo é assegurar que os principais aspectos e requisitos tenham sido devidamente entregues pelo projetista. Assim, somente após a validação, por meio do checklist, de que o material apresentado está apto para análise, a medição poderá ser realizada. Dentre os itens a serem verificados no checklist, recomenda-se observar, sem caráter exaustivo:

- A correspondência entre a disciplina e a carta de registro de entrega;
- A localização do empreendimento;
- A forma de apresentação do projeto;
- A verificação geral do conteúdo recebido;

Cabe ressaltar que, no exercício do poder de autotutela, caso a análise dos projetos revele que os volumes entregues apresentam conteúdo divergente do especificado, evidenciando a intenção da empresa de antecipar medições irregularmente, as medições indevidas serão glosadas, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

A aprovação de cada disciplina será formalizada por meio de Termo de Aceite. Ao final, os projetos básico e executivo serão aprovados mediante Portaria de Aprovação.

Deve haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A contratada deve notificar, formalmente e por escrito, o fiscal do contrato logo após a conclusão da parcela da obra, entregando toda a documentação exigida em normativos próprios, através de protocolo no Sistema SEI.

A fiscalização tem o prazo de 5 dias úteis para verificar a adequação dos produtos e autorizar a contratada a emitir a nota fiscal, que deve ser subscrita pelo fiscal e representante legal da contratada, e remetida para medição ao setor responsável pelo pagamento.

O setor responsável pelo pagamento deverá efetuar-lo em 30 dias após a assinatura da nota fiscal pelo fiscal e pelo representante legal da contratada. O prazo será interrompido em qualquer das fases da medição caso a fiscalização encontre qualquer inconformidade na documentação apresentada pela empresa, devendo a fiscalização sempre notificar formalmente a contratada sobre as incorreções verificadas.

7.2 Liquidação e pagamento

Os serviços executados serão medidos e pagos por preço global e em conformidade com o Cronograma de Medição, sendo de responsabilidade da Fiscalização do Contrato o atesto dos serviços para a elaboração das medições.

As atividades de atestação das despesas e de encaminhamento dos pagamentos dos contratos deverão ser realizadas conforme o preconizado na Instrução Normativa nº 57/DNIT, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre o cadastramento de contratos no Sistema de Acompanhamento de Contratos - SIAC e procedimentos e responsabilidades relativos a processos de suporte documental e de pagamento de medição de contratos no âmbito do DNIT.

Em cada medição processada, deverá ser verificado se a alíquota referente ao ISSQN guarda compatibilidade com aquela apresentada na proposta vencedora. Verificada a diferença a menor, ou seja, alíquota efetivamente recolhida menor que a utilizada na confecção da proposta de preço, parte-se para o cálculo do valor a ser estornado nas faturas nos moldes da IN nº 37/DNIT de 15 de julho de 2021.

O pagamento será efetuado apenas para os serviços devidamente prestados e atestados pela Fiscalização do Contrato, respaldado pelas análises técnicas das disciplinas do projeto ou produtos, conforme critério de pagamento.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecidoprevisto na referida Lei Complementar.

7.3 Reajuste

Caso decorra período superior a um ano – contados a partir da data-base do orçamento referencial –, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação de índices setoriais e de consultoria, com fundamento no art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os índices de reajustamento são sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT, por meio da página Custos Referenciais constante do sítio eletrônico do DNIT, conforme indicado no art. 2º, § 1º, da Instrução de Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Para efeito de cumprimento da determinação anterior, deve-se adotar o seguinte procedimento:

Verificar, na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos, os itens que devem sofrer desmembramento;

Na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês “m” do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices. A partir do mês seguinte (mês “m + 1”), a planilha de medição deve incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês “m”, os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês “m”.

O total do item não deve sofrer quaisquer alterações após o desmembramento.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se

condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções aplicáveis são advertência, multa, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O descumprimento do objeto contratual possibilitará à Administração Pública, além da aplicação de multa, a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

8.1 Infrações passíveis de sanção

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Sanções aplicáveis

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- (1) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O

atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem, de 20% do valor do Contrato, nos termos do art.156, §3º da Lei nº 14.133/21.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem, de 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem, a multa será de 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem, a multa será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder os 30 dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem, a multa será de 15% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todos os percentuais definidos no item anterior foram tidos com base na Instrução Normativa nº 6/2019, alterada pela Instrução Normativa nº 52/2021.

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.3. Procedimento de aplicação das sanções

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.4. Demais considerações

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante licitação na modalidade **Concorrência**, em sua forma eletrônica, cujo critério de julgamento será **Técnica e Preço**. O regime de execução será o de **Empreitada por Preço Global** e o Modo de disputa será **fechado**.

Lote: Único

O presente Termo de Referência tem como diretriz o não parcelamento ou divisão do objeto da contratação. Desta forma, a execução das atividades do projeto deverá ser realizada por **única empresa** ou **consórcio** (limitada a duas empresas), como forma de garantir a compatibilização das soluções técnicas adotadas no desenvolvimento dos projetos, obedecidas as mesmas condições contratuais em todos os lotes.

Os serviços que são objeto desta contratação não se enquadram nas hipóteses previstas nos art. 3º ao 5º do capítulo II do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, estando, portanto, aptos a serem executados de maneira indireta pela Administração, mediante contratação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.1 Rito de Avaliação

A primeira etapa para a seleção do fornecedor deste certame se trata de uma fase classificatória, de avaliação de Técnica e Preço. Posteriormente, ocorrerá a fase eliminatória, para avaliar a Proposta de Preço e da Habilitação Jurídica e Técnica da empresa ou consórcio. A licitante que obtiver a maior Nota Final na primeira fase e for habilitada na fase eliminatória se caracteriza como a vencedora.

9.2. Fase Classificatória

Nessa primeira fase serão julgadas as propostas de preço conjugadas às propostas técnicas, com Nota Final de 70% para técnica, e 30% para preço.

9.2.1 Proposta Técnica

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos, para os quais a Nota da Proposta Técnica obtida será de até 100 pontos.

Quadro 7 - Critérios de Medição

Itens	Descrição	Forma	Conteúdo	Total (pontos)
a	Demonstração de conhecimento do objeto	7	28	35
b	Metodologia e programa de trabalho	5	20	25
c	Qualificação das equipes técnicas	n/a	n/a	30
d	Relação dos produtos que serão entregues	2	8	10

Para os itens “a”, “b” e “d”, todos os licitantes iniciarão com nota máxima e serão penalizados segundo aspectos de forma e conteúdo.

- a) A pontuação mínima de cada item em cada aspecto será **zero**, ou seja, se uma proposta atingir nota zero em forma ou conteúdo de um item, novas penalizações relativas a tal aspecto serão ignoradas, porém, permanece a possibilidade de receber novas penalizações concernentes ao outro aspecto;
- b) As notas de cada aspecto serão arredondadas até a terceira casa decimal e, após somadas para obter a nota de cada item, serão arredondadas até a segunda casa decimal.

Os quesitos de forma para os itens “a”, “b” e “d” serão:

Quadro 8: Quesitos de forma para os itens “a”, “b” e “d”

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item forma
1	Aderência às Normas de Relatório técnico e/ou científico da NBR 10.719 (2015).	Cada inobservância da norma	5%

Os quesitos de conteúdo para o item "a" (Demonstração de conhecimento do objeto) serão:

Quadro 9: Quesitos de conteúdo para o item "a".

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item conteúdo
a1	Adequação do conteúdo ao tema	Cada ausência de argumento relevante ou apresentação de argumento não pertinente ao tema	5%
a2	Originalidade do conteúdo	Cada apresentação de conteúdo não original ou citação sem a devida contextualização	5%
a3	Capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente os argumentos pertinentes ao tema	Cada apresentação de conteúdo desorganizado, incoerente ou não pertinente	5%
a4	Atualização do conteúdo	Cada apresentação de conteúdo desatualizado	5%

Os quesitos de conteúdo para o item "b" (Metodologia e programa de trabalho) serão:

Quadro 10: Quesitos de conteúdo para o item "b".

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item conteúdo
b1	Clareza na organização do raciocínio (análise descritiva, evolutiva, integrada, sistêmica, comparativa ou qualquer outra forma que se mostre adequada à problemática proposta)	Cada inconsistência	5%
b2	Explicitação das técnicas e eventuais recursos humanos, tecnológicos, móveis, imóveis necessários à execução do objeto, dividido por etapas de execução	Cada inconsistência ou omissão	5%
b3	Qualidade da fonte de dados	Cada apresentação de dados desatualizados ou equivocados	5%
b4	Coerência do cronograma especialmente quanto a: -Abrangência de todas as etapas previstas no cronograma constante do instrumento convocatório; - Distribuição equilibrada das etapas de trabalho ao longo do período; e -Viabilidade geral do cronograma	Cada impertinência ou inconsistência de conteúdo	5%

Os quesitos para o item “c” (Qualificação das equipes técnicas) serão computados conforme o quadro a seguir:

Quadro 11: Critério de pontuação para atestados de Projeto de Engenharia

Serviço	Pontos por Atestado	Número de Atestados	Máximo de Pontos por Serviço
Projeto de Pavimentação/Implantação que contenha a especialidade de pavimento flexível e/ou rígido	3	5	15
Projeto de Implantação de Obras de Arte Especial (Pontes) rodoviários ou ferroviários em concreto armado, concreto protendido, estrutura metálica ou estrutura mista	3	5	15

Somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para as funções de Engenheiro Coordenador, Engenheiro de Projeto de Pavimentação e Engenheiro de Projeto de OAE, conforme serviços apresentados no quadro acima.

Os profissionais indicados para as funções de Engenheiro Coordenador, Engenheiro de Projeto de Pavimentação e Engenheiro de Projeto de OAE deverão ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de apresentação de atestados ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo conselho profissional, quando for o caso, referente ao exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

Ainda, serão adotados os seguintes critérios:

- Para o Engenheiro Coordenador a pontuação será computada totalizando no máximo quinze (15) pontos;
- Para o Engenheiro de Projeto de Pavimentação a pontuação será computada totalizando no máximo doze (12) pontos;
- Para o Engenheiro de Projeto de OAE a pontuação será computada totalizando no máximo doze (12) pontos.

Para o Engenheiro Coordenador serão aceitos, somente, atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha atuado como coordenador/supervisor/gestor pela elaboração dos Projetos listados na tabela anterior.

Para o Engenheiro de Projeto de Pavimentação serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha atuado como responsável ou corresponsável técnico pela elaboração dos Projetos listados na tabela anterior.

Para o Engenheiro de Projeto de OAE serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha atuado como responsável ou corresponsável técnico pela elaboração dos Projetos listados na tabela anterior.

Não será aceito que um profissional acumule funções na equipe técnica proposta. Cada proponente deverá indicar três profissionais distintos para efeito de pontuação na proposta técnica.

A nota total da Capacidade da Equipe Técnica será obtida através da soma da nota de cada profissional, somando no máximo 30 pontos.

Quando a certidão e/ou atestado não forem emitidos pelo contratante principal, deverá ser juntado à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado /certidão, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado /certidão.

Os quesitos de conteúdo para o item "d" (Relação dos produtos que serão entregues) são:

Quadro 12: Relação dos produtos que serão entregues

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item conteúdo
d1	Referência e descrição de todos os produtos constantes no instrumento convocatório	Cada ausência de referência a um produto ou apresentação de conteúdo impertinente	10%

Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas que:

- Apresentarem mais de 80 (oitenta) páginas;
- Obtiverem pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos.

O quantitativo de páginas será contabilizado pela contagem de páginas dos quesitos "a", "b" e "d", sendo desconsiderado os elementos pré-textuais (capa, contracapa, sumário etc).

A Nota da Proposta Técnica - NPT será obtida a partir da soma das notas finais dos itens "a" até "d".

$$NPT = a + b + c + d$$

sendo: a = Demonstração de conhecimento do objeto; b = Metodologia e programa de trabalho; c = Qualificação das equipes técnicas; d = F

9.2.2 Proposta de Preço

O cálculo da Nota da Proposta de Preço - NPP de cada proponente observará a fórmula a seguir:

$$NPP = 100*(x1/x2)$$

NPP = Nota da Proposta de Preço de cada proponente;
x1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;
x2 = Valor global proposto pelo licitante classificado.

Em conformidade com o estabelecido no art. 59 da Lei 14.133/21, as propostas que ultrapassarem o valor referencial serão eliminadas.

9.2.3 Penalizações

Para avaliação das licitantes também a partir do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) julgados em 2ª instância, de tal forma que as licitantes serão penalizadas entre 10 a 20 pontos, dependendo da gravidade e do número de incidência do problema nos últimos 5 anos em contratos com a Administração Pública.

Serão consideradas apenas as penalidades que se encontram válidas, ou seja, que estejam aplicadas em definitivo e que não tenham sido suspensas administrativa ou judicialmente.

Dessa forma, será utilizada a seguinte matriz:

Figura 3: Matriz a ser considerada na consulta ao SICAF para penalização

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF				
Quantidade de registros de penalidades nos últimos 5 anos julgados em 2ª instância	>8	20	20	20
	6 a 8	15	20	20
	3 a 5	15	15	20
	1 a 2	10	15	20
		Advertência	Multa	Impedimento e/ou suspensão
Gravidade				

Havendo mais de um tipo de penalidade sofrida, será considerada a de maior pontuação negativa.

9.2.4 Nota final

A atribuição da Nota Final (NF) será feita pelo somatório da Nota da Proposta Técnica (NPT), com peso de 70% (setenta por cento), e da Nota da Proposta de Preço (NPP) com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento). Será decrescido ainda da Nota da Proposta Técnica o valor das Penalizações (PEN) sofridas pela licitante de acordo com a figura anterior, conforme a seguinte equação:

$$NF = 0,7*(NPT - PEN) + 0,3*NPP$$

NF = Nota Final;
NPT = Nota da Proposta Técnica;
PEN = Penalizações;
NPP = Nota da Proposta de Preço.

Após a análise das propostas técnicas de todos os Licitantes, essas serão classificadas em ordem decrescente.

Observado o disposto no item 8.1, o Licitante classificado em primeiro lugar será o que atingir a **MAIOR** Nota Final.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no art. 60 da Lei 14.133/21.

No cálculo da Nota da Proposta Técnica, da Nota da Proposta de Preços e da Nota Final serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR-5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.3 Fase Eliminatória

Após a fase classificatória, ocorrerá a fase eliminatória, que tem como base os critérios de aceitabilidade dos preços, habilitações e qualificações da licitante, especificados nos subitens subsequentes.

9.3.1 Critérios de aceitabilidade de preços

A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou o serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, bem como atender às seguintes exigências.

Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo-se detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como os preços unitário e total detalhados em planilha.

O licitante não poderá cotar e colocar preços totais de cada serviço superiores aos estabelecidos por este Termo de Referência e seus anexos, sejam eles no preço unitário ou no valor total dos serviços. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "COMPOSIÇÃO DE TAXAS", inclusive com relação às parcelas que o compõem, e a alíquota do ISSQN aplicável deverá estar devidamente identificada (art. 7º da IN nº 37/DNIT de 16 de julho de 2021).

Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo da composição das Taxas, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante.

O quadro Modelo de Proposta da Licitante deverá ser preenchido na subcoluna correspondente ao preço "R\$", mantendo-se a subcoluna percentual "%" da coluna "Valor dos Pagamentos", conforme indicado neste Termo de Referência. O referido quadro deverá ser encaminhado pelas licitantes junto à proposta. Os valores a serem preenchidos não poderão ultrapassar aqueles estabelecidos no cronograma físico-financeiro referencial.

A proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos itens do orçamento supere o correspondente item do orçamento referencial, comprometendo a proporcionalidade entre os itens orçamentários e o valor global da proposta, não estará de acordo, podendo incorrer em eventual desclassificação.

A exequibilidade da proposta e as regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

O prazo de validade da proposta, indicado no instrumento convocatório, conforme prevê o § 3º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.3.2 Habilitação Jurídica

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando resultado superior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), bem como capital mínimo de 10% do valor da proposta. **Para consórcios, porém**, exige-se acréscimo de mais 10% sobre o valor exigido do licitante individual para habilitação econômico-financeira, em conformidade com o estabelecido pelo art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.5 Qualificação Técnica da Proponente

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela Licitante serão apresentados nos itens a seguir. Tais critérios têm por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a Licitante possui experiência anterior na execução das atividades definidas como principal do objeto a ser licitado, do ponto de vista qualitativo e quantitativo, trazendo a definição dos itens de maior relevância do objeto.

Ressalta-se que, com relação aos atestados para licitantes que participam em consórcio, **é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado**, conforme Inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Atestados de capacidade técnica – Serviços de Engenharia: em atendimento ao contido na Instrução Normativa nº 04/DNIT, de 09 de março de 2022 e no art. 67 da Lei nº 14.133/21 que tratam sobre o tema, tem-se:

9.3.5.1 Capacidade Técnica Operacional – Capacidade Técnica da Proponente

Trata da experiência específica da Licitante na elaboração de Projetos de Engenharia de natureza específica, ou seja, correspondente a determinado tipo de intervenção ao qual a contratação se propõe, também justificadas pelas características do objeto da licitação e das intervenções pretendidas - itens 1 a 3 do Termo de Referência.

Será avaliada a experiência específica da proponente na execução dos serviços de elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária que contenham as especialidades de projeto de pavimento flexível e/ou rígido, projeto de implantação rodoviária, projetos de drenagem e OAC e projetos de OAE (pontes e viadutos) rodoviários ou ferroviários em concreto armado, concreto protendido, estrutura metálica ou estrutura mista, elaborados pela empresa, a qualquer época, a qual deve ser comprovada mediante atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Quadro 13: Critério de aceitação para atestados de habilitação técnica-operacional

Serviço	Quantidade mínima por serviço
Projeto de Pavimentação que contenha a especialidade pavimento rígido e/ou flexível	50 km
Projeto de Implantação de Rodovia em Pista Simples ou Dupla	10 km
Projeto de Dispositivos de Drenagem e Obras de Arte Corrente de Rodovia	50 km
Projeto de Implantação ou Reabilitação de Obras de Artes Especiais (pontes ou viadutos) rodoviários ou ferroviários em concreto armado, concreto protendido, estrutura metálica ou estrutura mista	200 m²
Total mínimo de atestados	4

Observação 01: atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos rodoviários e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento. Além disso, a apresentação de um único atestado para comprovação da capacidade para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público.

Observação 02: Quando a certidão ou o atestado não for emitido pelo Contratante Principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do Contratante Principal confirmando que o licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência.

Observação 03: A apresentação de um número menor de atestado é válida, desde que neles contenham a comprovação de todos os serviços requeridos quanto à sua tipologia e quantitativo nos termos do supracitado inciso.

9.3.5.2. Capacidade Técnica Profissional – Capacidade Técnica da Equipe Técnica

Versa sobre a comprovação de experiência dos profissionais quanto às funções exercidas, também justificadas pelas características do objeto da licitação e das intervenções pretendidas deste Termo de Referência.

Serão avaliados, os profissionais indicados para as funções de Engenheiro Coordenador-Geral, Engenheiro Residente, Engenheiro Responsável pelo Projeto Geométrico e Terraplenagem, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Pavimentação, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Obra de Arte Especial (OAEs), Engenheiro Responsável pelo Projeto de Drenagem e OAC e Profissional de Nível Superior Responsável pelo Componente Ambiental.

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para esses profissionais:

- a) Relação da Equipe Técnica dos profissionais de nível superior proposta para a execução dos serviços referentes ao projeto;
- b) Para os profissionais constantes da referida relação, deverá ser preenchido quadro, conforme segue:

Figura 4: Quadro Modelo para preenchimento das informações dos profissionais

Engenheiros ou Profissionais por Especialidade		
Especialidade	Identificação do Profissional	Serviços Executados
Coordenação-Geral		
Residente (responsável pelos serviços de campo)		
Geometria*		
Terraplenagem*		
Pavimentação		
Projeto de OAEs		
Drenagem e OAC		
Componente Ambiental		

*Poderá ser apresentado o mesmo profissional para as disciplinas, desde que tenha executado ambos os serviços.

c) Para cada um dos serviços executados e relacionados no quadro citado acima, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado ou certidão comprovando a execução dos serviços. Ditos atestados ou certidões deverão ser apresentados com a indicação do nome do profissional entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do Contratado, do Contratante e discriminação dos serviços.

- Quando a certidão ou o atestado não for emitido pelo Contratante Principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do Contratante Principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.
- Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa e disciplina de projeto - com exceção das disciplinas de geometria e terraplenagem, que poderão ser representadas pelo mesmo profissional, desde que este comprove a execução de ambos os serviços - sob pena de inabilitação das licitantes.

d) Características dos atestados a serem apresentados:

I - Engenheiro Coordenador-Geral – indicado tenha formação em Engenharia Civil e tenha exercido a função de Coordenador-Geral na Elaboração de Projeto de Engenharia em Infraestrutura, compatível com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência.

II - Engenheiro Residente – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil e tenha exercido a função de Coordenador de Campo ou de Engenheiro Residente de Serviços de Gerenciamento de trabalhos de campo, visando à elaboração de Projetos de Engenharia em Infraestrutura, compatíveis com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência.

III - Engenheiro Responsável pelo Projeto Geométrico* e de Terraplenagem* – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil e tenha exercido a função de Responsável Técnico pela elaboração de Projetos Geométrico e de Terraplenagem em Infraestrutura, compatíveis com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência.

Obs.: poderão ser apresentados profissionais distintos para as disciplinas acima.

IV - Engenheiro Responsável pelo Projeto de Pavimentação – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil e tenha exercido a função de Responsável Técnico pela elaboração de Projetos de Pavimentação em Infraestrutura, compatíveis com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência.

V - Engenheiro Responsável pelo Projeto de OAE – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil e tenha exercido a função de Responsável Técnico em Projetos de OAE (pontes e

viadutos em concreto armado e/ou concreto protendido e/ou estrutura mista), compatíveis com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência.

VI - Engenheiro Responsável pelo Projeto de Drenagem e OAC – ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil e tenha exercido a função de Responsável Técnico pela elaboração de Projetos de Drenagem e OAC, compatíveis com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência.

VII - Profissional Responsável pelo Componente Ambiental – serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em nível superior em áreas correlatas e tenha exercido a função de Responsável pela elaboração de Estudos ou Projetos de Meio Ambiente, compatíveis com o objeto desta licitação, descrito neste Termo de Referência.

e) A quantidade de atestados que serão avaliados para as atividades de Engenheiro Coordenador-Geral, Engenheiro Residente, Engenheiro Responsável pelo Projeto Geométrico e Terraplenagem, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Pavimentação, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Obra de Arte Especial (OAEs), Engenheiro Responsável pelo Projeto de Drenagem /OAC, e Profissional Responsável pelo Componente Ambiental, indicados na relação de profissionais, serão:

Quadro 14: Quantidade de atestados a serem avaliados para habilitação técnica-operacional	
Especialidade a avaliar	Quantidade de Atestados a serem apresentados
	Lote único
Coordenação-Geral	1
Residente (responsável pelos serviços de campo)	1
Geometria*	1
Terraplenagem*	1
Pavimentação	1
Projeto de OAEs	1
Drenagem e OAC	1
Componente Ambiental	1
Total de Atestados	8

Atentar ainda para os seguintes requisitos:

- Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho de Classe competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos Serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria in loco pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- Os profissionais apresentados pela licitante na fase de habilitação deverão ser indicados como responsáveis técnicos pelos serviços que constituem o principal do objeto da licitação, admitindo-se a substituição destes por profissionais de experiência equivalente ou superior comprovada à época do certame, mediante a anuência formalizada por parte da Administração.

Os parâmetros e quantitativos impostos para qualificação são tão e somente mínimos, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, não implicando em restrição do caráter competitivo do certame pretendido.

Em relação à definição dos itens de maior relevância pela área técnica e operacional observa-se que, embora não tenha sido emitido um parecer técnico conclusivo sobre tais definições, estas se evidenciam nos itens do Termo de Referência que tratam dos "Critérios de Seleção do fornecedor", no qual são elencados os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela Licitante. Tais critérios têm por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a Licitante possui experiência anterior na execução das atividades definidas como principal do objeto a ser licitado.

Nos termos do art. 67 da Lei 14.133, II:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...)
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na **execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (Grifo nosso).

Do ponto de vista qualitativo e quantitativo, o Termo de Referência define tais critérios a partir de dois aspectos:

- **Capacidade Operacional - Capacidade Técnica da Proponente**, que trata da experiência específica da Licitante em elaboração de Projetos de Engenharia de natureza específica, ou seja, correspondente a determinado tipo de intervenção ao qual a

contratação se propõe. Considerando-se as prerrogativas quanto aos tipos de intervenções apresentadas no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS RODOVIÁRIOS (IPR-700, 2017) e, sobretudo, as características do objeto da licitação e das intervenções pretendidas - itens 1 a 3 do Termo de Referência - entende-se que o contexto por si só justifica a adoção dos critérios elencados pela equipe da DPP; e

- **Capacidade Profissional - Capacidade da Equipe Técnica**, que versa sobre a comprovação de experiência dos profissionais quanto às funções relacionadas ao principal do objeto, também justificadas pelas características do objeto da licitação e das intervenções pretendidas - itens 1 a 3 do Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento referencial foi elaborado de acordo com a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, data-base de **Abril/2025** e taxa de benefícios e despesas indiretas - BDI de **45,11%**, cujo valor global é de:

Valor (R\$): 9.827.889,54 (nove milhões oitocentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

A Planilha de Cronograma de Medição consta em anexo neste Termo de Referência.

A taxa de BDI adotado segue o Ofício-Circular nº 4706/2025 (SEI DNIT nº 20669412), de 12 de julho de 2025, para engenharia consultiva e contempla a última atualização da taxa selic.

As planilhas estimativas de custos e formação de preços, que originaram o Cronograma de Medição, constam no Processo Restrito nº **50600.004444/2020-85**, de forma a registrar as premissas utilizadas na elaboração do orçamento referencial visando à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, não sendo disponibilizadas para as participantes do futuro certame, sendo utilizadas apenas internamente na Diretoria de Planejamento de Pesquisa/DPP, assim como em todos os demais setores envolvidos na preparação da fase interna do certame licitatório. Os órgãos de controle interno e externo também terão acesso ao processo visando realização de auditorias.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada foram dimensionadas em função dos seguintes aspectos: disciplinas atinentes à execução do objeto em si (p.ex.: Estudos Topográficos, e seus respectivos levantamentos e cadastramentos; projeto de Obras Complementares e Interferências); cronologia de execução indispensável à sequencialidade entre disciplinas interdependentes entre si; extensão total da malha rodoviária questão; dias necessários para a realização dos levantamentos, deslocamentos e desenvolvimento /produção por parte da equipe técnico-operacional e equipe mínima necessária de modo a garantir maior produtividade e economicidade a cada atividade.

Todos os insumos necessários à execução das diversas atividades relacionadas às disciplinas de projeto foram estimados. Sendo assim, obteve-se o orçamento estimativo de Equipe Técnico-operacional a ser mobilizada, os custos de Deslocamentos Terrestres e Aéreos, os Equipamentos, as Instalações Imobiliárias e o Mobiliário. Dessa forma, foi encontrado o Valor Global Total da execução contratual.

O Cronograma Referencial foi elaborado levando-se em conta a sequência de atividades necessárias à realização dos estudos e a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos, tendo como premissa a quantidade de profissionais necessários e suas respectivas produtividades. Os cronogramas podem ser acessados em anexo a este Termo de Referência.

Quanto à composição dos custos indiretos estimados, observou-se a orientação da Resolução nº 11/2020, de 21 de agosto de 2020 - Nova Tabela de Preços de Consultoria do DNIT referente à data-base do Orçamento deste Termo de Referência, de modo que os custos relacionados à Remuneração da Empresa e às Despesas Fiscais são partes integrantes do BDI aplicado sobre as Despesas Diretas.

Haja vista que a maior parte do trabalho a ser realizado é de característica intelectual, o valor do orçamento se baseou na produtividade e composição das equipes necessárias à realização de todas as atividades visando a entrega dos produtos, sendo separada por fases.

A produtividade de cada uma das equipes necessárias para realização dos estudos e projetos foi estimada com base na demanda de cada uma das disciplinas previstas e de acordo com as especificações do empreendimento e suas particularidades. Com isso, foi possível obter o tempo necessário para execução dos serviços e prever o orçamento referencial dos projetos Básico e Executivo.

Os valores dos insumos se basearam na Nova Tabela de Preços de Engenharia Consultiva do DNIT, na data-base do Orçamento deste Termo de Referência. No caso em que precisaram de atualização de valores para a data-base do projeto, foram utilizados os índices apresentados pela Fundação Getúlio Vargas.

Na elaboração do Orçamento Total Estimativo foram considerados os seguintes quesitos, para se chegar aos custos totais: Equipe Técnica, Desenhos, Viagens, Veículos, Equipamentos, Instalação e Mobiliário, Coordenação de Projeto e Administração de Campo compondo os Custos Diretos, sobre o qual foi aplicado o BDI. Assim sendo, a metodologia adotada para se obter o valor de cada quesito está apresentada nos itens a seguir:

10.1. Equipe técnica

Coordenação: equipe responsável pela gestão dos trabalhos dos projetistas durante as fases de concepção e desenvolvimento do empreendimento. Sendo assim, atuará durante todo o período previsto para a elaboração dos estudos e projetos;

Administração de campo: equipe necessária para administrar as atividades desenvolvidas durante o período previsto para os trabalhos realizados em campo para os projetos;

Equipes de estudos e projetos: as demais equipes foram dimensionadas de acordo com as características específicas de suas respectivas disciplinas e a necessidade do empreendimento;

Desenhos: o cálculo para o valor dos desenhos técnicos foi considerado dentro das disciplinas correlatas.

Viagens: o valor total das viagens foi obtido a partir da soma de duas parcelas: custos aéreos e diárias de profissionais. Para algumas disciplinas do projeto, previu-se a necessidade do quantitativo de profissionais a irem a campo para realização das atividades e o tempo total de execução dos serviços.

10.2. Estimativa referencial de custos de diárias

Já no que concerne a adoção de custos para diárias, adotou-se como parâmetro os valores estabelecidos no Decreto nº 11.117 de 2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

10.3. Estimativa referencial de custos de passagens aéreas

Para a estimativa de custos de passagens aéreas, utilizou-se cotação de mercado realizada em um arco temporal determinado adotando-se circunstâncias variadas objetivando-se obter elevada aproximação com os preços praticados pelo mercado em situação real. Assim, para o cálculo do custo médio da passagem aérea a ser considerada no orçamento foi feita uma pesquisa de mercado, tendo como destino a localização do empreendimento, com base nos preços disponíveis para três dos principais polos aéreos do país: Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

Com o intuito de obter uma representatividade adequada do preço médio, foram utilizados três períodos distintos de voo para cada uma das cidades consideradas, sendo esses distribuídos a um, dez e trinta dias da data da pesquisa. Dessa forma, foi possível obter o preço individual de cada um deles.

10.4. Veículos

A quantidade de veículos foi prevista de acordo com o tempo necessário de cada uma das equipes para realização das atividades em campo. Além disso, a quantidade foi estimada com base no tamanho das equipes que estão previstas para ir a campo. Dessa forma, é possível prever o valor total tendo o valor de referência previsto na Nova Tabela de Preços de Engenharia Consultiva do DNIT. Ressalte-se que os valores já incluem os gastos referentes ao combustível.

10.5. Equipamentos

Os equipamentos foram estimados com base na necessidade de uso das equipes destinadas a cada um dos estudos e levantamentos. Os preços totais foram estimados de acordo com o tempo previsto para realização dos serviços, os preços indicados na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT.

10.6. Instalação e mobiliário

As instalações e mobiliários previstos para os projetos foram orçados de acordo com o tempo total necessário de aluguel dos imóveis, mobiliários e laboratórios, sendo esse estimado pelo período necessário para realização dos serviços em campo. É possível encontrar o preço unitário de cada um desses elementos na Nova Tabela de Preços de Engenharia Consultiva do DNIT. Com isso, estima-se o valor total gasto com os itens de instalação e mobiliário.

No caso dos recursos de informática (software e hardware), informa-se que estão incluídos nos custos diversos das disciplinas, tendo em vista que estes cobrem dispêndios relacionados às concessionárias de energia, e abastecimento de água e saneamento, de telefonia, além de custos com correios, limpeza, materiais de escritório e informática.

10.7. Coordenação de Projeto

O total dos custos de coordenação de projeto, após serem calculadas as respectivas taxas de viagens, veículos, equipamentos, e instalações, foi ponderado dividido entre as disciplinas previstas para o projeto de acordo com o peso do orçamento de cada uma em relação ao orçamento total.

10.8. Administração de Campo

Da mesma forma que a coordenação, o valor total calculado para a administração foi ponderado entre as disciplinas de acordo com o peso de cada uma em relação ao orçamento total.

10.9. Custos Diretos

Os custos diretos são definidos pela soma de todos os outros itens orçados (equipe técnica, viagens, veículos, equipamentos, instalação e mobiliário, coordenação de projeto e administração de campo).

10.10. Benefícios e Despesas Indiretas

Assim como para as obras de engenharia, em que o BDI aplicado sobre os custos gera o preço de venda do serviço ou empreendimento, a engenharia consultiva passou a adotar os benefícios e despesas indiretas como forma de encerrar todos os gastos referentes a suas contratações. As diversas parcelas que compõem o BDI estão descritas no item 9 da Resolução nº 11/2020 de 21 de agosto de 2020.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o respectivo exercício, conforme Declaração de Existência de Recursos Orçamentários inserida no processo SEI correspondente e assinada pelo Diretor Setorial, e Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal inserida no processo SEI correspondente e assinada pelo Ordenador de Despesas do DNIT.

11.1 Composição de taxas

O licitante deverá respeitar, em sua proposta, as taxas de acordo a Tabela de Consultoria do DNIT (Engenharia Consultiva), observando o que preconiza a Resolução nº 11/2020 de 21 de agosto de 2020.

Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o VALOR GLOBAL, respeitando o mês base do orçamento, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influenciem direta ou indiretamente no custo da elaboração do Projeto Básico e Executivo, devendo ser apresentada a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "COMPOSIÇÃO DE TAXAS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, e a alíquota do ISSQN aplicável deverá estar devidamente identificada (Instruções Normativas nº 37/2021, de 15 de julho de 2021, e nº 18/2022, de 16 de agosto de 2022). Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos na composição das taxas, nos termos do art. 9º, II, do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na composição das taxas correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição das taxas, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123 /2006 e alterações posteriores.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar e Alterações Posteriores.

A contratada deverá informar anualmente ao DNIT a sua opção tributária durante o período de vigência do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as assinaturas eletrônicas dos responsáveis por este termo de referência seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Vide Termo de Referência.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Vide Termo de Referência.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Vide Termo de Referência.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Não se aplica.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

Não se aplica.

20. 8. ALTERAÇÕES

Não se aplica.

21. 9. FORO

Não se aplica.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO PORTAL DE MATOS

Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Projetos



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 12:22:06.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO

Diretor de Planejamento e Pesquisa



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 17:44:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Segmento 2 - Cronograma de Medicao.pdf (84.64 KB)
- Anexo II - Segmento 1 - Cronograma de Medicao.pdf (84.68 KB)
- Anexo III - Segmento 1 - Cronograma Referencial.pdf (565.42 KB)
- Anexo IV - Segmento 2 - Cronograma Referencial.pdf (565.21 KB)
- Anexo V - Segmento 1 - Proposta Licitante.xlsx (53.39 KB)
- Anexo VI - Segmento 2 - Proposta Licitante.xlsx (53.36 KB)
- Anexo VII - Anexo VI - Modelo de Relatorio Periodico.docx (106.45 KB)
- Anexo VIII - Anexo VII - Nota Informativa 3394.pdf (302.69 KB)
- Anexo IX - Anexo II - Caderno de Encargos e Especificacoes Tecnicas BR-163 PR.pdf (1.33 MB)
- Anexo X - Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar 95-2025.pdf (483.91 KB)